



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 11 de janeiro de 1999

Filiada à Federação Internacional de Orientação

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

CNPJ 03071250/0001-00

Portaria Nº. 2/2011, de 3 de maio de 2011.

O Bacharel EF JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES, Presidente da Confederação Brasileira de Orientação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da CBO, levando em consideração os erros na interpretação da Regra 8 das Regras Gerais e Orientação Pedestre, resolve:

1. Regulamentar a Regra 8 das Regras Gerais e Orientação Pedestre, **(As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados)**, que passa a ter a seguinte interpretação:

a. Atletas estrangeiros:

- O atleta estrangeiro somente pode disputar um campeonato oficial e o ranking nacional, estadual e municipal se estiver legalmente filiado em um clube do Brasil e registrado na CBO;
- O atleta estrangeiro não filiado deve ser inscrito pelo clube e federação de seu país na condição de visitante, disputa somente o resultado da prova para a qual foi inscrito, inclusive a premiação;
- O atleta visitante será classificado na prova em que competiu;
- Em eventos internacionais o atleta estrangeiro filiado a clube brasileiro representará o selecionado de seu país a menos que a competição seja por clubes.

b. Competições estaduais

- O atleta somente pode disputar um campeonato e o ranking estadual se estiver legalmente filiado na federação estadual e registrado na CBO;
- O atleta não filiado na federação deve ser inscrito pelo seu clube ou federação na condição de visitante, disputa somente o resultado da prova para a qual foi inscrito, inclusive a premiação;
- O atleta visitante será classificado na prova em que competiu.

c. Competições municipais

- O atleta somente pode disputar um campeonato e o ranking municipal se estiver legalmente filiado a um dos clubes que disputam o campeonato conforme o regulamento e registrado na CBO;

- O atleta não filiado deve ser inscrito pelo seu clube na condição de visitante, disputa somente o resultado da prova para a qual foi inscrito, inclusive a premiação;
- O atleta visitante será classificado na prova em que competiu;

d. O atleta não filiado na CBO não está sujeito às regras do esporte orientação no Brasil.

2. Esta portaria será ratificada pela AG da CBO;
3. Esta portaria entrará em vigor a contar de 3 de maio de 2011.

Santa Maria - RS, 3 de maio de 2011.



JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES
Presidente da CBO
CREF2/RS 3700

Orientação: um esporte para estudantes